



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000020/2019-77

Unidade Gestora: 194010

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI**, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. PAULO ROGÉRIO PEDROSO RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021, publicada no DOU nº 127, seção 2, pag. 35, de 07/07/2021, inscrito no CPF sob o nº 537.312.630-68, portador da Carteira de Identidade nº 0309261147/EBRJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, através de Instrumento Particular de Procuração, pela Sra. SIRLENE CARDOSO MINGATI, brasileira, casada, inscrita no CPF 260.464.618-80, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019 tem por objeto retificar os valores apresentados no Segundo Termo Aditivo (3376605) no que diz respeito aos valores unitários dos itens, bem como os valores totais do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e da prorrogação contratual, pelos valores apresentados na tabela a seguir:

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO CONTRATO	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Serviço de manutenção automotiva	Meses	12	R\$ 103.099,92	R\$ 25.774,98	R\$ 128.874,90	-
Peças de reposição	Meses	12	R\$ 357.533,88	R\$ 89.383,47	R\$ 446.917,35	-

Taxa de Administração pelo serviço de gerenciamento de frota	Unidade	1	R\$ 89,00	-	R\$ 89,00	11%
Valor Global Líquido				R\$ 115.158,45	R\$ 575.881,25	-

2. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Haverá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atual do contrato, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 115.158,45 (cento e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 460.722,80 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 575.881,25 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), até o dia 15/10/2021 e o valor de R\$ 575.881,25 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) será prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 15/10/2021 a 15/10/2022.

3.2. O valor do desconto da taxa de administração e demais, apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

4. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Natureza de Despesa nº 33.90.30.39 - Aquisição de Peças e 33.90.39.19 - Manutenção de veículos.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Declaração de Reserva Orçamentária - DRO (3372508), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Não haverá exigência de renovação de garantia para a presente contratação

6. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Paulo Rogério Pedrosa
Rodrigues**
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro
Leste do Pará
Portaria nº 712/SE/MJSP, de
07/07/2021

Sirlene Cardoso Mingati
Representante Legal
CPF 260.464.618-80
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Cardoso Mingati, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pedrosa Rodrigues, Ordenador de Despesa**, em 10/09/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3399061** e o código CRC **D3122BBA**.